LEI MUNICIPAL N° 887/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2.009.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, ao Orçamento Anual de 2.009, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.099, da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, no valor de R$ 567.035,44 (quinhentos e sessenta e sete mil, trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) destinados à suplementação da Unidade Orçamentária 0101 – Câmara Municipal, correspondente à diferença da efetiva arrecadação do exercício de 2.008, ajustando assim o valor do Duodécimo, conforme Anexo "I", a esta Lei.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata este artigo, utilizará recursos provenientes da **anulação parcial de dotação,** na forma do Inciso III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme Anexo "II", a esta Lei..

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, aos dois dias do mês de março do ano dois mil e nove.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 887/2009

Câmara Municipal – Cálculo do Duodécimo para 2.009

Somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizado no ano 2.008

(Art. 29 – A da Constituição Federal)

- valores extraídos do balancete mensal de dezembro/2008 –

Receitas e Transferências	R$
Receita Tributária (1100.00.00)	6.438.522,53
Constituição Federal Art. 158. Pertencem aos Municípios:	
I – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade Territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados; (1721.01.05.Cota-parte Imp. Terr. Rural – ITR)	993.838,79
III – cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios; (1722.01.02-Cota-parte do IPVA)	545.132,09
IV – vinte e cinco por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. (1722.01.01 – Cota-parte do ICMS).....R$ 18.020.078,59 (1722.01.14 – Fundersul – ICMS).....R$ 278.802,77 (1722.99.00 Outras Transf. dos Estados).....R$ 109.382,26	18.408.263,62
Constituição Federal, art. 159. A União entregará:	
I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e sete por cento na seguinte forma: a) ... b) b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; (1721.01.02 – Cota-parte Fundo Part. Munic.).....R$ 9.733.855,20 (1721.09.01 – ICMS – Lei Complementar 87/96).....R$ 104.963,89	9.838.819,09
II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados. § 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II. (1721.09.04 – I.P.I. Exportação – IPM)	82.789,94
OUTRAS RECEITAS – 19310000 – Do produto da arrecadação da receita da Dívida ativa, conforme parecer – C do Tribunal de Contas n.º 00/003/2001 processo TC 051/2001 de 28.03.2001.	**78.077,29**
TOTAL	36.385.443,35

CÁLCULO DO LIMITE TOTAL DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8% de R$ 36.385.443,35 = 2.910.835,47 + 12 = **R$ 242.569,62**

- **Valor orçado exercício de 2009 (base 2007)** = **2.343.800,00**
- **Conforme arrecadação 2008** = **2.910.835,47**
- **Diferença** = **567.035,47**

ANEXO II – LEI MUNICIPAL 887/2009

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
0101 – CÂMARA MUNICIPAL **01.031.0101.2.001 – Desenv. Das Açõies Legislativas do Município**	**567.035,47**
3190.1.00 – Pessoal Civil	200.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	100.000,00
3390.35.00 – Serviços de Consultoria	150.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.035,47
TOTAL	**567.035,47**

ANULAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
GABINETE DO PREFEITO **04.122.0201.2.002 – Implem. Das Ações do Gabinete do Prefeito**	**50.000,00**
3190.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores	50.000,00
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **04.122.0202.2.003 – Manutenção da Gerência de Administração**	**70.000,00**
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	70.000,00
GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO **04.129.0201.2.005 – Manutenção da Gerência de Finanças**	**38.000,00**
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	38.000,00
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

12.122.0301.2.006 – Manutenção da Gerência Municipal de Educação	**10.000,00**
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
12.361.0302.2.010- Gerenciamento das Ações Admin. Do Ens. Fundamental	**100.000,00**
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **08.244.0306.2021 – Manut. da Gerência Municipal de Assistência Social**	**189.035,47**
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.035,47
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	120.000,00
GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **15.451.04014.2.024 – Manut. da Ger. Mun. De Obras e Serviços Urbanos**	**70.000,00**
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	70.000,00
26.782.0402.2.025 – Manut. da Ger. Mun. Conserv. Rod. e Manut. Veículos	**25.000,00**
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
GERÊNCIA MUNICIPÁL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **18.541.0503.2.028 – Manut. da Ger. Mun. de Desenv. Econômico**	**15.000,00**
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
TOTAL	**567.035,47**